



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 128/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0033520/2023-73

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome:Geraldo de Fátima de Moura		CPF/CNPJ:250.384.606-82		
Endereço:Avenida Nossa Senhora do Carmo, 321		Bairro:Santo Antônio		
Município:Arcos	UF:MG	CEP:35588-000		
Telefone:(37) 3405-1003	E-mail:contato@eticaverde.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação:Fazenda Cupins		Área Total (ha):3,50		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):29.746 02 01 Arcos-MG		Município/UF:Arcos-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104205-4F94.D332.AD64.41F4.9E5E.FB12.7E59.4B48				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	xxx			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
xxxxx				
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
xxxxxxx				
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
xxxx				

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXXXXXXXX			

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22 de setembro de 2023

Data da vistoria:

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 23/11/2023

O processo foi formalizado solicitando corte de duas árvores isoladas. Em resposta ao ofício 945 foi informada a supressão de quatro árvores sem autorização, entre as quatro árvores duas foram da espécie *Dalbergia nigra*. O ofício resposta trouxe a seguinte informação: 'Foi protocolado nova planilha onde foram inseridas as informações referentes as 4 árvores que foram cortadas, juntamente com os DAE's e comprovantes de pagamentos da reposição florestal e taxa florestal. A taxa de expediente já foi paga no processo inicial do corte de 2 árvores, visto que o acréscimo de 4 arvores não ultrapassa uma área total de 1 ha, mantendo o mesmo valor da taxa.'

Desta forma a análise passou a incluir as quatro árvores suprimidas sem autorização, embora não tenham sido citadas no requerimento. Foi encaminhado também novo arquivo digital com a localização das árvores suprimidas.

Foram emitidos Auto de Fiscalização No. 241044/2023 e Auto de Infração No. 325708/2023 e DAE de multa com base em:

Corte de quatro árvores, entre estas duas árvores de *Dalbergia nigra*, espécie vulnerável da listagem da PORTARIA GM/MMA Nº 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme informado em planilha SEI 75124811 do processo 2100.01.0033520/2023-73 referente a matrícula 29.746 do município de Arcos.

2.OBJETIVO

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

O termo de responsabilidade ou o requerimento está em desconformidade com a planilha, vez que não informa o corte de todas as árvores e especialmente de *Dalbergia nigra*.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Um das condições para autorização simplificada é que o processo não envolva árvores *d e espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.*

*Entre as espécies consta duas árvores da espécie *Dalbergia nigra*, portanto a sugestão é de indeferimento.*

O autuado deverá formalizar processo corretivo e convencional com proposta de compensação pelo corte de *espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção conforme PORTARIA GM/MMA Nº 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 e Decreto 47.749/19.*

Na planilha apresentada ao processo existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(x) Sim () Não

Se sim, qual(is): *Dalbergia nigra*

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$629,61

Taxa florestal:

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,10 ha, localizada na propriedade Fazenda Cupins, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza**, Servidora Pública, em 27/11/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77373194** e o código CRC **E95CB541**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033520/2023-73

SEI nº 77373194